



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Assessoria das Superintendências Regionais do Trabalho  
Superintendência Regional do Trabalho em Pernambuco  
Núcleo de Relações do Trabalho

## ATA ADMINISTRATIVA

**PROCESSOS Nº.** 19964.110996/2020-52 (SM003142/2020)

**SOLICITANTE:** SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRABALHADORES EM TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE EMPRESAS PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDESV/PE

**CONVIDADOS:** MANDACARU VIGILÂNCIA LTDA, INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS

Aos 23 de outubro de 2020, 10h30min, teve início a reunião de mediação por videoconferência no aplicativo Jitsi Meet, com a participação da Mediadora Millene Dinara Pereira Silva e das seguintes pessoas: José Inácio Cassiano de Souza (Presidente do SINDESV/PE), Luiz Carlos Barbosa (dirigente sindical do SINDESV-PE), José Beneildo Silva Júnior (representando a empresa Mandacaru Vigilância Ltda), Andréia Maria dos Santos (Gerente administrativa da empresa Mandacaru Vigilância Ltda), Gerciana Martins de Oliveira (representando a empresa Mandacaru Vigilância Ltda), Suêdja Suenia de Melo (representando a empresa Mandacaru Vigilância Ltda), Ana Maria da Silva Paes (advogada da empresa Mandacaru Vigilância Ltda), Bruno Correia Loiola (representando Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos). Ausente a empresa Interfort Segurança de Valores Ltda. Trata-se de remarcação. No horário marcado, o Presidente do Sindicato profissional realizou encaminhamentos e passou a representação ao Sr. Luiz Carlos Barbosa. Após o ingresso dos demais participantes na sala virtual, a Mediadora informou que a planilha enviada na data de hoje pela empresa Mandacaru Vigilância Ltda foi juntada ao processo e encaminhada aos e-mails dos demais interessados. Com a palavra, a Sra. Andréia Santos, representando Mandacaru Vigilância Ltda, informou que a empresa já recolheu o material bélico e os empregados já estão à disposição para a nova empresa contratada. Indagada pela Mediadora, informou que a empresa não recebeu ainda o pagamento da competência 09/2020, razão pela qual os salários não foram creditados. Esclareceu que a planilha enviada na data de hoje é unificada com todos os trabalhadores. Por fim, informou que a baixa nas CTPS dos empregados foi realizada eletronicamente por meio do eSocial. Com a palavra, o Sr. Beneildo Júnior, representando Mandacaru Vigilância Ltda, pede que o Sindicato informe dia para realização da Assembleia com os trabalhadores e data para firmar Acordo Coletivo de Trabalho, caso as propostas contidas na planilha enviada hoje sejam aceitas pelos trabalhadores. Com a palavra, o Sr. Luiz Carlos, representando SINDESV-PE, informou que os postos são distantes, razão pela qual há dificuldade na realização de Assembleias. No entanto, o Sindicato se compromete a realizar a Assembleia dos empregados. Com a palavra, a Sra. Andréia Santos, representando Mandacaru Vigilância Ltda, informa que os créditos a receber dos Correios são suficientes para pagamento das verbas rescisórias. Afirma que o crédito da empresa é de R\$ 2.858.387,70 e o valor da proposta para pagamento à vista das verbas rescisórias é R\$ 1.924.130,78. Com a palavra, o Sr. Bruno Loiola, representando Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, informou que desde ontem começaram a cair os pagamentos referentes à nota fiscal de agosto/2020. Afirmou que o contrato expirou e que a prestação de serviços teve continuidade por meio de Termo de Confissão de Dívida. Fez esclarecimentos sobre a diferença entre o que são verbas fixas e o que são verbas variáveis. Afirmou que os créditos relativos ao pagamento do serviço são incontroversos. Informou que nesta reunião não será possível afirmar os valores, pois há necessidade de apurar. Esclareceu que a área jurídica será consultada sobre os Correios remunerarem a empresa Mandacaru quanto às rescisões dos empregados. Neste momento, o Sr. Beneildo Júnior prestou esclarecimentos ao representante dos Correios. O Sr. Beneildo Júnior, representando Mandacaru Vigilância Ltda, informou que os valores a título de verbas rescisórias totalizam aproximadamente R\$ 844.052,38 e somado ao FGTS (maior valor), totaliza aproximadamente R\$ 1.924.130,76.

Informou, ainda, que só de créditos de notas fiscais (setembro/2020 a 03/novembro/2020) a empresa tem um crédito de aproximadamente R\$ 1.226.127,46. Além disso, afirma que a empresa tem direito de receber repactuação contratual (por reajuste de direitos do trabalhador) o valor de aproximadamente R\$ 657.853,05. E, ainda, informa que há variáveis referentes a valores deduzidos (Termo Aditivo 20/2018) que não foram pagas e totalizam aproximadamente R\$ 934.407,19. Diante de todo levantamento ressaltado pela empresa fica discriminado da seguinte forma: referente à diferença de reajuste no importe de R\$ 657.853,05; notas fiscais das competências mensais no importe R\$ 1.266.127,46; totalizando um montante de R\$ 2.858.387,70. Com a palavra, o Sr. Bruno Loiola, representando Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, confirmou que os valores referente à prestação de serviços são devido, faltando apenas ser apurados os cálculos (será possível a partir do dia 03/11/2020). Com relação à repactuação, afirma que a área jurídica precisa ser consultada e que com relação aos valores de variáveis também será necessário consultar a área jurídica. Com a palavra, o Sr. Beneildo Júnior, manifesta a intenção da empresa Mandacaru Vigilância Ltda em realizar cessão de crédito para que os Correios realizem o pagamento de verbas rescisórias e FGTS, por meio de Acordo Coletivo de Trabalho a ser registrado no Ministério da Economia. Com a palavra, o Sr. Bruno Loiola informa que haverá consulta a respeito da possibilidade e esclareceu alguns detalhes que dificultam pagamentos de guias de FGTS. Com a palavra, a Mediadora fez esclarecimentos sobre a cessão de crédito. Com a palavra, o Sr. Luiz Carlos Barbosa pediu à empresa que enviasse planilha com data de admissão e demissão dos trabalhadores, para apuração dos valores e posterior apresentação aos empregados. A empresa se comprometeu a enviar ainda na data de hoje. Após debates, os interessados concordam com a remarcação da reunião para o dia 30/10/2020, às 9h, também por videoconferência. O texto da presente Ata será enviado aos e-mails indicados para comunicação, para que os interessados manifestem concordância com o teor ou solicitem alteração de conteúdo, no prazo estabelecido. Após as respostas ou o fim do prazo, a Ata será inserida de forma definitiva no Sistema SEI e receberá assinatura Digital. Os interessados receberão a Ata definitiva e o link da próxima reunião nos mesmos e-mails.

Recife, 23 de outubro de 2020.

Documento assinado eletronicamente

MILLENE DINARA PEREIRA SILVA - Mediadora



Documento assinado eletronicamente por **Millene Dinara Pereira Silva, Agente Administrativo**, em 23/10/2020, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11357051** e o código CRC **C952BC10**.